



PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/APM/CTPM/2020.

Modalidade de Licitação: Carta Convite
Tipo de Licitação: Menor preço global
Data de Abertura: 14/09/2020
Hora de abertura sessão: 15:00hs.

A Associação de Pais e Mestres (APM) do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Imigrantes nº 4884, Bairro Setor Industrial, Município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.264/0001-00, através de sua Comissão de Compras, designada pela **Portaria nº 003/APM/CTPM/2020**, de 16 de março de 2020, CONVIDA as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "CONVITE", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação de fornecimento de alimentos não perecível e, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores que no AUDITORIO do Colégio Tiradentes no dia 14 de setembro as 15:00hs estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto Comissão de Compra do Colégio Tiradentes no seguinte endereço: Av. Imigrantes nº 4884, Bairro Setor Industrial .

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento de produtos alimentícios para confecção de cesta básica a serem distribuído para a comunidade escolar - alunos, nas condições especificadas no termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1.0. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às condições edilícias e que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

2.1.1 **Estão impedidas de participar do presente Convite:**





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



- 2.1.2 Não poderão participar desta licitação: a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Porto Velho;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País
- 2.1.3 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital;
- 2.1.4 Esteja sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;
- 2.1.5 Tenham sido declarados idôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspenso de contratar e licitar;
- 2.1.6 Forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- 2.1.7 Possuírem entre seus sócios, diretores, conselheiros ou integrantes, empregados que integrem em qualquer nível hierárquico o quadro desta APM.
- 2.1.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.1.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006
- 2.2.1 Nessa hipótese, o Presidente da Comissão de Compra dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 2.2.3 – As licitantes que, embora cadastradas no SICAF ou CRC, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



2.2.4 – Toda a documentação de habilitação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial; ou
- d) por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93; 3.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos

2.2.5. As licitantes deverão apresentar ou encaminhar os ENVELOPES, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa as especificações:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

COMISSÃO DE COMPRAS APM - CTPM

CARTA CONVITE Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:

DIA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

COMISSÃO DE COMPRAS APM - CTPM

CARTA CONVITE Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:

DIA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O envelope nº 01 - Documentação deverá conter:

3.1.1 Relativos á habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais dos sócios;

3.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

d) Prova de Regularidade de Situação de FGTS - junto ao gestor do prazo de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.3 Declaração:

a) Declaração de licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27/10/99. (modelo Anexo III do edital).

3.1.4 Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso mediante a confrontação com os originais;

3.1.5 Serão aceitas somente cópias legíveis, reservando-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

3.1.6 Toda documentação de habilitação deve ser entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa as devidas indicações:

3.2 O envelope nº 02 - Documentação deverá conter:

3.2.1 A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, Endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);

b) Número da Carta Convite;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital (Anexo I);

d) Prazo da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias. Toda proposta entregue será considerada com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

f) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar da Carta Convite;

g) O preço unitário é total ofertado, que é fixo e irrevogável, deverá ser expresso em reais e apresentado numericamente e por extenso com precisão de duas casas decimais. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso;

h) Prazo para entrega após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias;

i) Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;



PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



- j) Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação;
- l) Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pela APM, não sendo admitidos adendos sobre o seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequível, ou superior ao valor de referência constantes no anexo I do presente Edital .

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

4.1 A sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e análise das propostas será realizada a partir das 15:00hs do dia 14 de setembro de 2020, no Auditório Do Colégio Tiradentes, com sede na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro Setor Industrial, município de Porto Velho-RO.

4.1.2 - As reuniões da Comissão de Compra de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nesta Carta Convite.

4.1.3 - A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

4.1.4 - A reunião de abertura será conduzida pelo Presidente da Comissão de Compra, sendo que, após declarada aberta a sessão pública, não será aceita a participação de outras empresas, salvo nos casos em que, mesmo após iniciada a reunião, for encaminhado à Comissão de Compra, pelo setor de protocolo do Colégio Tiradentes, envelopes de habilitação e proposta comercial cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da sessão, sendo tal fato devidamente registrado em ata.

4.1.5 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Carta Convite, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes n.º 1 – HABILITAÇÃO e Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- b) Proceder à abertura do envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes das licitantes.

4.1.6 - O Presidente da Comissão de Compra solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO, e que formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, sendo tais manifestações registradas na ata da reunião.





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



4.1.7 - Ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, será dado início à segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-lo, o **envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Havendo renúncia das licitantes ao direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, tal fato será registrado na ata da reunião, procedendo-se, então, a abertura do **envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.1.1 - Será inabilitada a licitante que apresentar qualquer documento (Documentação Obrigatória) e/ou a Habilitação Parcial com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu Cadastramento, e deixar de apresentar, de acordo com o exigido no item 3, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

06 - DO JULGAMENTO

6.1 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão de Compras poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente, fazendo-se o competente registro na ata da reunião.

6.2 – Para o julgamento desta licitação a Comissão adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que o Preço Global foi obtido por meio de pesquisa de mercado.

6.3 – A Comissão De Compras desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite e seus anexos, ou imponham condições não previstas neste ato convocatório.

b) Apresentarem preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

6.4 – Após a etapa de análise das propostas, as licitantes serão CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem decrescente dos preços apresentados.

6.5 – Após a classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.

6.7- Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente com o menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior; c) Na ordem de classificação provisória, com vistas ao exercício do mesmo direito, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93. 7.4 – Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido ao Diretor de Gestão Interna, para homologação.

7.0 – Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será afixado no placar do Colégio Tiradentes.

08 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas, toda licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00h ou 13:00 às 17:00h.

8.2 - Eventuais recursos após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão de Compras e protocolada, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.4 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade hierárquica superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

8.5 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.6 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Compras motivadamente, e, havendo interesse para a contratante, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

Referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



09 – DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas nesta Carta Convite e no Termo de Referência (Anexo VII deste Convite):

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens objeto desta licitação, iniciando a execução dos mesmos no prazos fixados na ordem de serviço e/ou requisição dos bens/produtos, após a celebração do contrato;

9.1.2. Manter, durante o período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Prestar os serviços e/ou fornecimento de bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, **no ato da entrega dos alimentos será observada a data de validade dos referidos produtos e só será recebidos e aceito pela Comissão aquele venha expresso em sua embalagem data superior a 90 dias para o vencimento do seu consumo;**

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desse processo licitatório





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



10 – DO PREÇO, DO REAJUSTE E A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo menor Preço Global ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, respeitados os valores concernentes à modalidade de licitação previstos na Lei nº. 8.666/93;

10.2. As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, para compra dos produtos e/ou bens ora licitados, correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e modificações posteriores, devendo o respectivo empenho dar-se de forma global e previamente, nos termos do art. 60, da referida Lei Federal, para todos os efeitos em direito admitidos, com a seguinte dotação:

8. DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela Comissão de Compras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato com esta comissão;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- c) emitir nota fiscal com o mesmo número CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o termo de fornecimento, a esta comissão fica reservado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, a seu critério de conveniência e oportunidade, revogar a licitação, independentemente das demais sanções previstas nesse edital;

10.2 Caso não seja fornecido os PRODUTOS licitado no prazo estabelecido por instrumento convocatório e contrato, o licitante vencedor ficará sujeito à multa conforme art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado contraprestação de serviço executado, até o 5º dia útil da emissão da nota fiscal, mediante comprovação de recebimento por parte da APM;





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



11.2 O titular da conta bancária do licitante vencedor deverá ter o mesmo número do CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

A fonte é os recursos destinados ao PNAE, que estabelece como uma de suas diretrizes, lei nº 13.987, do dia 07 de abril de 2020, que altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONVITE

12.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

12.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

12.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

13.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

13.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

13.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

13.4 DO LOCAL DE ENTREGA:

Av. Imigrantes nº 4884, Bairro Setor Industrial, Município de Porto Velho/RO

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Comissão de compras da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes, fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o convite, por conveniência administrativa, sem que caiba as licitantes direito a qualquer indenização;





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



14.2 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e convite. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame;

14.3 Iniciado o processo de abertura deste convite, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para administração,

14.4 E facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;

14.5 Quaisquer esclarecimento serão prestados pela comissão de compras da associação de pais e mestres do Colégio Tiradentes durante expediente normal de funcionamento, no endereço: Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro Setor Industrial, Município de Porto Velho – RO, no horário de 8hs às 12hs;

14.6 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Carta Convite, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.7 São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO II – Modelo da Proposta a ser preenchida

ANEXO III – Planilha de especificação e quantitativos – PEQ

14.8 Esta licitação é regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislação pertinentes;

Porto Velho – RO 02 de setembro de 2020.

Lauro Barboza Pedraza
Presidente – APM-CTPM





PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.



EDITAL DE CONVITE Nº 01/APM/CTPM/2020.

Anexo III

UF-RO	Município – PORTO VELHO	Pesquisa Nº _____ 2020			
Contratante:		Telefone: _____			
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, 4884 – SETOR INDUSTRIAL					
Responsável :		Data Emissão		Assinatura:	
A Empresa:					
Dados Bancários: Agencia			Conta Corrente:		
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Un	Valot Total
01	Feijão Preto	Kg	1375		
02	Leite UHT	L	1375		
03	Óleo de Soja	L	1375		
04	Macarrão tipo espaguete	Pct	1375		
05	Biscoito Cream Crack	pct	1375		

A empresa acima identificada, através do presente, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para fornecimento dos produtos ora licitados, caso vem ser vencedora do Certame.

Porto Velho,

2020

Carimbo e assinatura

